Escritura Pública de Compra e Venda, na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze **(12/02/2015)**, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de compra e venda, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.274.240/0001-47, sociedade de economia mista de direito privado, sucedânia da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB-GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4652, de 29 de dezembro de 1972 e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de outubro de 1999, com estatuto próprio, e conforme Ata da 378ª/2014 Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 07 de janeiro de 2014, Nire 5230000098-0, registrada na JUCEG sob o nº 52140016848 e o segundo representante conforme portaria nº 0009/2015 de 22/01/2015, representada neste ato por seu diretor presidente, **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3358373 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza, Estado de Goiás, na Avenida Moacyr Tavares Canto, s/nº, Setor Central e pelo seu diretor financeiro interino, **Murilo Mendonça Barra**, brasileiro, casado, técnico em agrimensura, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 1002569567 CREA-GO, onde consta identidade civil nº 1802256 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 573.985.341-91, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 16-A, 329, quadra 16, lote 8, Condomínio Edifício Renascença, Setor Aeroporto; e, de outro lado, como outorgada compradora: **CARLENE DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 952808 2ª VIA SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 194.469.341-68, residente e domiciliada nesta capital, na Avenida Mato Grosso do Sul, quadra 19, lote 17, Setor Perim; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela referida outorgante, por via de seus representantes, me foi dito que é senhora e legítima possuidora de **01** (um) **lote de terras de número 8-A** (oito letra A), da **quadra QR-156** (letras QR traço cento e cinquenta e seis), situado à **Rua VC-78** (letras VC traço setenta e oito), no loteamento denominado **"CONJUNTO VERA CRUZ"**, nesta Capital, com a área de 184,00 m² (cento e oitenta quatro metros quadrados), medindo: 8,00 metros de frente pela Rua VC-78; 8,00 metros de fundos com o lote 21-B; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 9-B e 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 8-B, onde está edificada **uma** (01) **casa Tipo GO-GO-22**, contendo sala, cozinha e banheiro, com

área de 22,00 m² (vinte e dois metros quadrados) de área construída, inscrito na Prefeitura sob nº 351.031.0434.0012, cujo valor venal do exercício 2015 é **R$28.858,72** (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), havido por força do título dominial, imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, na matrícula nº **20.228**. Que, possuindo o imóvel atrás descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, inclusive hipoteca, a CEF outorgou poderes a COHAB-GO para desmembrar a Hipoteca de acordo com o item 19º do Anexo II do Contrato de Empréstimo para produção e Comercialização das Habitações, firmado entre a COHAB-GO e a CEF, registrado sob nº R-6-20.228, Livro 02 Fls. 02 em 25 de novembro de 1982 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Fica ainda autorizado o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição a cancelar a hipoteca acima mencionada. Por esta escritura, na melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de **R$7.000,00** (sete mil reais), quantia essa que a outorgante vendedora declara, por via de seus representantes, já haver recebido em moeda corrente nacional, da qual dá plena e geral quitação de paga e satisfeita, resolveu vendê-lo à outorgada, tal como está descrito e com tudo que nele se acha indissoluvelmente ligado, como de fato e efetivamente vendido tem, transmitindo-lhe, por conseguinte, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele o outorgado use, goze e livremente disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, tudo por bem desta escritura, nos melhores termos de direito e pelo "constituto possessório", fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa e obrigando-se a responder pela evicção de direito, se chamada a autoria. Declara mais a outorgante vendedora, por via de seus representantes, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre de todas e quaisquer ações pessoais e reipersecutórias. Foram apresentadas as seguintes certidões, as quais ficam todas arquivadas digitalmente nestas Notas:

1)- Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para com a Fazenda Pública Federal código de controle nº 186D.8E89.F4A0.7A4C, emitida em 29 de outubro de 2014, válida até 27 de abril de 2015, exigida pela Lei nº 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/1986.

2)- Certidão Negativa para com a Fazenda Pública Estadual nº 12248675, validador nº 5.555.481.224.242, emitida em 04 de fevereiro de 2015, válida por 60 dias, exigida pela Lei nº 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/1986

3)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de nº 69860062/2014, emitida em 25 de novembro de 2014, com validade até 23 de maio de 2015, conforme Recomendação nº 03/2012 do CNJ combinado com artigo 642-A da CLT.

4)- Certidão dos feitos cíveis ajuizados, à adquirente dispensou após ser esclarecido pelo

Permanece: 351.031.0434.000-0 - Lote 08-A
Incluir: 351.031.0426.000-0 - Lote 08-B

Tabelião sobre sua importância para a segurança da negociação entabulada, de acordo com os incisos XI e XII do artigo 631 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

5)- Fica dispensada pelos adquirentes, a apresentação da certidão municipal de conformidade com o artigo 1º, inciso V, parágrafo 2º do decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986.

Presente à outorgada por ela me foi dito que aceitava esta escritura, tal qual foi redigida, e que se obrigava a pagar, oportunamente, quando do registro desta, o devido Imposto de Transmissão "inter vivos", juntando o comprovante ao traslado que será levado a registro. As partes requerem e autorizam os Oficiais dos Registros Imobiliários ou em quaisquer outros órgãos a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente, inclusive promover averbações em geral. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a **outorgante e outorgado** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. **Certifico mais que**, o estado civil, separada judicialmente, foi declarado pela outorgada, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos do artigo 215 do Código Civil. A taxa judiciária será recolhida através de GRS.. E, de como assim o disse(ram), me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m), do que de tudo dou fé. Eu, **MICHELLE BARBOSA DE FREITAS MONTEIRO, SUB-OFICIAL E ESCREVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) ANTÔNIO DO PRADO, Luiz Antônio Stival Milhomens, Murilo Mendonça Barra, CARLENE DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, ________, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R$ 499,48 - Taxa Judiciária R$ 30,70 - ISS 24,97 - R$ 55,15.
Selo Eletrônico nº **01981502051625145000007**
Consulte **http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo**

Em Testemunho ___ da Verdade
O referido é verdade e dou fé.

MICHELLE BARBOSA DE FREITAS MONTEIRO
SUB-OFICIAL E ESCREVENTE